## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 7.089, DE 2006 (PLS Nº 187/2005)

Institui o ano de 2008 como "Ano Nacional Machado de Assis".

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado SANDRO MABEL

## I - RELATÓRIO

- 1. O presente Projeto de Lei, oriundo do Senado Federal, pretende institui o ano de 2008 coo "Ano Nacional Machado de Assis", em celebração ao centenário de sua morte.
- **2.** A justificação do projeto no Senado Federal enfatiza que o escritor Machado de Assim, além de jornalista, foi contista, crítico, cronista, ensaísta, novelista, poeta, romancista e teatrólogo, percorrendo quase todos os gêneros literários e traduzido em muitos idiomas.
- **3.** Já na Câmara, pronunciou-se pela aprovação do PL a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através do parecer da Relatora Deputada RAQUEL TEIXEIRA e do Relator Substituto, Deputado ÁTILA LIRA.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

1. Compete a esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA apreciar, sob a óptica constitucional, legal, jurídica, regimental e da técnica legislativa, projetos, emendas e

substitutivos submetidos à Câmara dos Deputados e suas Comissões (**art. 32**, **IV**, alínea **a**, do Regimento Interno).

δ	20	Α	lei	dispoi	rá s	obre	а	fixac	cão	de
 •				aispoi alto				,		

2. Reza o § 2º, do art. 215 da Lei Maior:

- **3.** Trata a proposição de estabelecer data comemorativa de repercussão nacional (Ano Nacional), da competência legislativa, por conseguinte, da União, eis que, na forma do **art. 24**, **VII**, início, da Constituição Federal, cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente, legislar sobre a proteção ao **patrimônio cultural**.
- **4.** Assim sendo, o voto é pela **constitucionalidade**, **juridicidade** e **boa técnica legislativa** do projeto de lei sob exame.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado SANDRO MABEL Relator